

CATÁLOGO

LEILÃO VIRTUAL 20 ANOS OLHO VIVO

GENÉTICA ANGLO DE PURA QUALIDADE

02 AGOSTO 2021 • SEGUNDA • 20h



Pré Lances e Transmissão ao Vivo no site www.leilonorte.com

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA

NJ NAELSON
JÚNIOR
ASSESSORIA

(71) 99154.3399

LEILOEIRA



(11) 3674.6666

Mesa operadora: (11)3674-6666

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL 20 ANOS OLHO VIVO – 02.08.2021

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Dos vendedores será cobrada uma taxa de 8% (oito por cento) sobre o valor do lote vendido.

Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE E-MAIL PARA ASSINATURA DIGITAL

PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19:59hs do dia 02 de agosto de 2021. O pregão está programado para iniciar às 20hs no site www.leilonorte.com dia 02.08.2021, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL 20 ANOS OLHO VIVO – 02.08.2021

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- #### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL 20 ANOS OLHO VIVO – 02.08.2021

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL 20 ANOS OLHO VIVO – 02.08.2021

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 02 de agosto de 2021.

Leilonorte Leilões.

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 01

TROVOADA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

29/03/2020

1902720008

PORTO RESERVA MAGO

MONTREAL DO OLHO VIVO

QUIM DO OLHO VIVO

ESTANCIA DOLLY SP 12004

SAMURAI DA CAMPINAS

TUTOIA DA CAMPINAS

QUERENA DA CAMPINAS

CATETE DO PARAGUASSU

QUINN DA CAMPINAS

TALITA DA JOATAMA

DANKA DO PARAGUASSU

OURO DA CAMPINAS

ROBERTA DA JOATAMA

MUSA DA JOATAMA

Cabrita com excelente desenvolvimento, estrutura e beleza. Provém do Quim e Montreal do Olho Vivo, progenitores que obtiveram grandes títulos a nível nacional, defendendo o Time Rebanho Olho Vivo. Segue coberta do Imperador FB da Cristal. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 02

TAMARA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

30/06/2020

1902720016

EDGER DA SANTA LOURDES

FENOMENO DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

ESTELA DA SANTA LOURDES

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

GREGO DA SUCUPIRA

EMBARE DA SUCUPIRA

ALINE DA SUCUPIRA

PATRICIA DA SUCUPIRA

TUPA DA CAMPINAS

POLYANA DA SUCUPIRA

CABRINA DA SUCUPIRA

Excelente exemplar, filha do Mestre do Olho Vivo, que vem a ser um dos maiores produtores de campeões no Rebanho Olho Vivo, produzindo dentre alguns destaques, a grande campeã Jovem e sagrando-se o segundo melhor reprodutor durante a última Nacional em Fortaleza 2016. Segue coberta do Imperador FB da Cristal. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 03

TABATA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

30/06/2020

1902720019

EDGER DA SANTA LOURDES

FENOMENO DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

ESTELA DA SANTA LOURDES

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

DECO TE DO PARAGUASSU

TOMAZ DO BLACK FOX

DUDA DO BLACK FOX

ACAÉ DO BODOURO

PLAY BOY DO AZULÃO

BITA DO AZULÃO

DEBORA DO AZULÃO

Um Show de cabrita!

Tabata do Olho Vivo, foi retirada da reserva dentre as cabritas que compunham o time das futuras matrizes para continuidade do trabalho genético do Rebanho Olho Vivo.

Cabrita de pelagem "Tartaruga", que na atualidade é uma das mais procuradas dentre as que a raça proporciona.

Segue vazia para livre acasalamento com qualquer um dos reprodutores da Olho Vivo, caso seja opção do comparador.

Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 04

TALISMA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

03/08/2020

1902720029

PORTO RESERVA MAGO

MONTREAL DO OLHO VIVO

QUIM DO OLHO VIVO

ESTANCIA DOLLY SP 12004

SAMURAI DA CAMPINAS

TUTOIA DA CAMPINAS

QUERENA DA CAMPINAS

FAISÃO DA SANTA LOURDES

HILIAÇO DA SANTA LOURDES

FORTALEZA DA SANTA LOURDES

JANE DA SANTA LOURDES

DRAGÃO DA SANTA LOURDES

GABRIELA DA SANTA LOURDES

FILADELFIA DA SANTA LOURDES

Um espetáculo de Fêmea!

Cabrita para disputar e agregar de forma positiva dentre os times que disputam alto nível em pistas de julgamentos.

Descende de fenômenos de produção da raça presentes nos criatórios;

Fazenda Campinas, Capril Porto Reserva, Rebanho Santa Lourdes, Estância Dolly Segue vazia para livre acasalamento.

Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 05

SELENA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

11/09/2019

1902719025

SANSAO DA CAMPINAS

IMPERADOR DO PARAGUASSU

SAMIRA DA CAMPINAS

IMPERADOR 16044 DA CRISTAL FB

ABABIL DA VIDA NOVA

BLANDINA DA CRISTAL FB

TALITA LAGOA DO MATO

FENOMENO DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

FANTA DA SANTA LOURDES

QUEZIA DO OLHO VIVO

QUINN DA CAMPINAS

SAMARA DA JOATAMA

MILENA DA JOATAMA

Rebanho Olho Vivo nos envia este show de lote!!

Selena do Olho Vivo, uma filha do Imperador da Cristal FB, que foi Bi-Campeão Nacional e Grande Campeão Nordestino, portanto sangue campeão que vem em oferta aos senhores neste momento.

Prenhez Positiva do Erich da Campinas. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 06

TIFANY DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

08/10/2020

1902720032

SANSAO DA CAMPINAS

IMPERADOR DO PARAGUASSU

SAMIRA DA CAMPINAS

IMPERADOR 16044 DA CRISTAL FB

ABABIL DA VIDA NOVA

BLANDINA DA CRISTAL FB

TALITA LAGOA DO MATO

JULIANO DA CAMPINAS

PANDEIRO DA CAMPINAS

ODALEIA DA CAMPINAS

ALINE DA SUCUPIRA

MESTRE DA CAMPINAS

ROSE DA SUCUPIRA

BIANCA DA SUCUPIRA

Jovem cabrita que descende da Aline da Sucupira, linhagem consagrada que fez a grande campeã Jovem Nacional (Fortaleza - CE).

Sua mãe vem a ser uma das melhores produtoras do Criatório Olho Vivo. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 07

TUTOIA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

08/10/2020

1902720031

EDGER DA SANTA LOURDES

FENOMENO DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

ESTELA DA SANTA LOURDES

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

CAPRITEC IPE IA BARAO

GIMA DAN

GIMA BIONDINA

ODALISCA DO OLHO VIVO

FALCAO DA SANTA LOURDES

GLORIA DA SANTA LOURDES

ELEGANCIA DA SANTA LOURDES

Cabrita delicada, de pelagem exótica, filha da Odalisca do Olho Vivo que vem da linhagem do Grande Campeão Nacional FSA HB Ypê. Genética de ponta para produzir o melhor do Anglo Nubiano. Segue vazia para livre acasalamento com qualquer um dos raçadores do Rebanho Olho Vivo caso seja de interesse do comprador. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 08

TUNNA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

07/10/2020

1902720030

CABANHA 3 MARIAS TE DANUBIO

ÍNDIO DO TRUFFA

RAMBO DO OLHO VIVO

CABANHA 3 MARIAS CANAFISTULA

MESTRE DO OLHO VIVO

OLINDA DO OLHO VIVO

LUANDA DO OLHO VIVO

DECO TE DO PARAGUASSU

TOMAZ DO BLACK FOX

DUDA DO BLACK FOX

NATALIA DO JERICO

PORTO RESERVA TOLEDO TE

BELA DO JERICO

022 DO JERICO

Rebanho Olho Vivo nos oferta neste momento uma filha do Rambo do Olho Vivo que foi Grande Campeão Jovem Nordestino 2019 e trás na linha baixa genética de grandes ícones como Tomaz do Black Fox, Deco do Paraguassu dentre matrizes de linhagem Jericó. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 09

TABATA II DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

07/11/2020

1902720041

EDGER DA SANTA LOURDES

FENOMENO DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

ESTELA DA SANTA LOURDES

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

FSA ARQ CANARIO

TASSO DA CAMPINAS

18016 DA CRISTAL FB

SUZANA DA CAMPINAS

CARTEL DA CRISTAL FB

ELISA DA CRISTAL FB

BALBINA DA CRISTAL FB

Tabata II do Olho Vivo, uma filha do Mestre, em cabra Cristal, descendente do Consagrado Progenitor FSA ARQ Canário. Portanto senhores, linhagem para acasalar, produzir e ter excelentes resultados. Um show de lote! Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 10

TAÇA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

20/10/2020

1902720037

EDGER DA SANTA LOURDES

FENOMENO DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

ESTELA DA SANTA LOURDES

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

ILIANO DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS GOSTOSO

IRLANDA DA TICA ALVES

CABANHA 3 MARIAS DUQUESA

ITAIPAVA DA SANTA LOURDES

NICE DA SANTA LOURDES

IRENE DA SANTA LOURDES

Taça do Olho Vivo, mais uma filha do Mestre na Irlanda da Tica Alves, que provém de antecessores de genética sólida como Iliano do Paraguassu, Itaipava e Edgar da Santa Lourdes.

Fêmea jovem, forte, estruturada e com grande futuro para produzir muito resultado positivo. Portanto senhores, linhagem para acasalar, produzir e ter excelentes resultados. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 11

TOKYO DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

09/11/2020

1902720043

SANSAO DA CAMPINAS

IMPERADOR DO PARAGUASSU

IMPERADOR 16044 DA CRISTAL FB

SAMIRA DA CAMPINAS

ABABIL DA VIDA NOVA

BLANDINA DA CRISTAL FB

TALITA LAGOA DO MATO

BEM FEITO DO ITAJAÍ

REVEION DO ITAJAI

SANFONA DO ITAJAI

MARTINICA DO ITAJAÍ

JULIO DA JOATAMA

FEFE DA SALUJA

BLUEMOOM MAMANGUAPE

Cabrita de pelagem castanha, provida pela Sanfona do Itajaí, uma primeiro prêmio na última Expoapi, filha do Reveion do Itajaí, reprodutor de produção marcante e produtos bem definidos. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 12

TRUTA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

29/12/2020

1902720047

PORTO RESERVA MAGO

MONTREAL DO OLHO VIVO

QUIM DO OLHO VIVO

ESTANCIA DOLLY SP 12004

SAMURAI DA CAMPINAS

TUTOIA DA CAMPINAS

QUERENA DA CAMPINAS

PORTO RESERVA MAGO

PORTO RESERVA EDSON

PORTO RESERVA DALILA

PORTO RESERVA FEITICEIRA

GABARITO DO BOM NOME

061 DO FEITOSA

VIRTUDE DA FAZENDA SAO BENTO

Truta do Olho Vivo, uma cabrita de futuro promissor, filha do Quim do Olho Vivo, com forte participação de produtores dos rebanhos Porto Reserva e Fazenda Campinas em sua genealogia. Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 13

TAMARINO DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

09/11/2020

1902720042

SANSAO DA CAMPINAS

IMPERADOR DO PARAGUASSU

SAMIRA DA CAMPINAS

IMPERADOR 16044 DA CRISTAL FB

ABABIL DA VIDA NOVA

BLANDINA DA CRISTAL FB

TALITA LAGOA DO MATO

BEM FEITO DO ITAJAÍ

REVEION DO ITAJAI

MARTINICA DO ITAJAÍ

SANFONA DO ITAJAI

JULIO DA JOATAMA

FEFE DA SALUJA

BLUEMOOM MAMANGUAPE

Mais uma filha da Sanfona do Itajaí, que é colocada à disposição de todos.

Olha a oportunidade Leilão!!

Uma filha do Imperador da Cristal, com um futuro e genética para produzir muito.

Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 14

THOR DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

MACHO

22/01/2020

1902720002

EDGER DA SANTA LOURDES

FENOMENO DA SANTA LOURDES

ESTELA DA SANTA LOURDES

MESTRE DO OLHO VIVO

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

CATETE DO PARAGUASSU

QUINN DA CAMPINAS

DANKA DO PARAGUASSU

VELEDA DA JOATAMA

MINISTRO DA JOATAMA

PEROLA DA JOATAMA

NÁDIJA DA JOATAMA

Atenção Leilão!

Uma das grandes oportunidades de se tornar parceiro do Rebanho Olho Vivo em 50% de um dos Reprodutores mais comentados e com progressão de ser a grande surpresa na produção da atualidade.

Um show de reprodutor, com estrutura e pelagem diferenciada.

Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 15

VELEDA DA JOATAMA

ANGLONUBIANA

FEMEA

12/11/2018

1903718024

ROLEMBERG DO PARAGUASSU

CATETE DO PARAGUASSU

UTIARA DO PARAGUASSU

QUINN DA CAMPINAS

KAOLIN DO PARAGUASSU

DANKA DO PARAGUASSU

XAVINA DO PARAGUASSU

JULIANO DA CAMPINAS

MINISTRO DA JOATAMA

HARMONIA DA JOATAMA

PEROLA DA JOATAMA

MAGNIFICO DA JOATAMA

NÁDIJA DA JOATAMA

JUMA DA JOATAMA

Uma das maiores oportunidades da atualidade é posta neste momento aos todos que buscam um exemplar de genética de resultados. Simplesmente a "Barriga de Ouro" do Rebanho Olho Vivo.

Velada da Joatama, dispensa comentários em sua produção, tendo um ponto alto a sua genealogia com grande participação dos criatórios Joatama e Paraguassu.

Previsão de produzir em breve do progenitor Imperador da Cristal.
Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 16

SIMARA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

30/07/2019

1902719020

ARMADO DA MADRE ZELIA

EDGER DA SANTA LOURDES

AQUELA DO PARAGUASSU

MAOME DA SANTA LOURDES

PORTO RESERVA PIERRE

ESTANCIA DOLLY SP 13038

ESTANCIA DOLLY PB JUJU

ACAUA DO PASCHOAL

OLIMPIO DO PASCHOAL

EUSTAQUIA TE DO PARAGUASSU

GREGA DA CRISTAL FB

CAPRITEC WILLY CARDEAL

TALITA DA CAMPINAS

PACOCA DA CAMPINAS

Simara do Olho Vivo vem a ser ofertada aos todos neste momento com prenhes avançada do Quim do Olho Vivo, trazendo em sua genealogia genética diferenciada com destaques para o Armado da Madre Zélia e Olimpio do Paschoal
Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO OLHO VIVO

LOTE 17

SHAKIRA DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

FEMEA

07/05/2019

1902719008

AXÉ DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA MAGO

MONTREAL DO OLHO VIVO

XAIA DA SUPRANOR

ESTANCIA DOLLY PB MASCHAM

ESTANCIA DOLLY SP 12004

ESTANCIA DOLLY PB 09051

QUINN DA CAMPINAS

SAMURAI DA CAMPINAS

TANGERINA DA CAMPINAS

ROSE DA CAMPINAS

ILUSTRE DO CAMPINAS

ODALEIA DA CAMPINAS

BITONHA DA SUCUPIRA

Fêmea de excelente estrutura, pelagem diferenciada, prenhez avançada do Thor do Olho Vivo, em sua linha baixa, é fechada 100% na linhagem campinas e tem como pai simplesmente o Montreal do Olho Vivo.

Portanto senhores, apresentamos aqui mais uma super oportunidade deste leilão.

Negativo para CAEV.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO GIMA

LOTE 18

GIMA KAIMA

ANGLONUBIANA

FEMEA

16/11/2020

1899220038

XODÓ DO RIO UNA

BRINQUEDO DO CAPRIL RENASCER

GIMA IRANO

AMAZONAS DO CAPRIL RENASCER

OXMARD HVV

CASTANHOLA DO CAPRIL RENASCER

VANESSA DO AZULAO

MR. BLUE HVV

OXMARD HVV

BETE DO CAPRIL RENASCER

LAVALE HVV

IDEAL DO BOM NOME

14046 DO BOM NOME

CHAVEIRA DO JERICÓ

Rebanho GIMA, Dr Gidalte Magalhães, um grande parceiro e convidado deste evento, nos oferta GIMA Kaima.

Uma filha do GIMA Irano, na Bete do Capril Remascer, que nos remete a apreciar muita expressão racial e estrutura nesta fêmea que com certeza será um sucesso na produção de produtos melhoradores.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO GIMA

LOTE 19

GIMA KAROL

ANGLONUBIANA

FEMEA

23/12/2020

1899220044

PORTO RESERVA MAGO

PORTO RESERVA CRAVO

CABANHA 3 MARIAS DASLU

PORTO RESERVA AUSTIN

ZIDANE DO JERICÓ

GIMA HELLEN

GIMA GILDA

119 DO JERICÓ

GIMA ENCANTADO

RIKINHA DO JERICÓ

GIMA GRANDENE

APOLO 455 DA SANTA FE

POLI DO JERICÓ

BAHIA DO JERICÓ

GIMA Karol que vem por conta do Rebanho GIMA / Limoeiro - PE, é uma cabrita de muita estrutura, pelagem 100% castanha, muito bela, precoce e com genética aberta para produzir com diferentes reprodutores que for exposta com a certeza de excelentes frutos. Olha a oportunidade Leilão!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL DO TRUFFA

LOTE 20

FENIX DO TRUFFA

ANGLONUBIANA

FEMEA

01/07/2020

2655720014

DARDO TE DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS DARTANHAN

DINAMO DO TRUFFA

SP ESTRELA DOESTE DO SAO PAULO

CAPRITEC IPE IA BARAO

CAPRITEC BARAO CHANEL

PEPITA CHAPARRAL CIELO

CAPRITEC WILLY DENIS

WOLVERINE DO TRUFFA TE

NUTELA DO TRUFFA

CABANHA 3 MARIAS CHAMPA

MESTRI DO JERICÓ

CABANHA 3 MARIAS CANAFISTULA

CAPRITEC BARAO DEVASSA

Uma filha do ja desaparecido Dinamo do Truffa, ou seja carregando a genética do C3M dartanham, em cabra capritec extremamente produtora de leite, capritec barão chanel. Sua mãe nutella do truffa, é uma filha do Wolverine do truffa pai de diversos campeões, sendo filho do capritec willy dennis. Sangue capritec na linha materna e paterna

Investidor:

Valor: R\$